

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

PREÂMBULO

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, com endereço à RUA CEL CORNÉLIO MACIEL, 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, Isento de Inscrição Estadual, torna publico a abertura do Processo Licitatório Nº 0171/2021, na modalidade PREGÃO Nº 0081/2021, do tipo Menor Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 1026/2009 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio citada na portaria nº 004/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

O credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 h do dia 08/09/2021, e a abertura da sessão ocorrerá às 08:15 h do mesmo dia, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B e E), Bem como para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) vigentes. A coleta dos resíduos será nos departamentos de saúde do município de Cruzília, sendo: Vigilância em Saúde, Policlínica, Posto José Orígenes, Farmácia de Minas, Ambulatório Saúde Mental, PSF Rural, PSF Brejinho, PSF Kennedy, PSF Vila Magalhães e Olaria, PSF Centro e Centro de Especialidades. A empresa contratada deverá efetuar o transporte dos resíduos em veículos apropriados e em conformidade com as normas da ABNT, atender a Legislação de Trânsito, assim como a legislação ambiental e sanitária aplicáveis. O transporte para destinação final dos resíduos deverá ser feito por quinzena, salvo necessidade extra ou redução. Tal solicitação se justifica levando em consideração que durante o período de emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 deverá ser observado um aumento na quantidade gerada de resíduos sólidos da saúde de 15 a 25%, estima a quantidade de 120 kg por mês. Valor estimado mensal, conforme anexo I deste edital.

1.2 O contrato a ser firmado terá sua vigência da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.3 - A Administração se reserva no direito contratar o todo ou parte do (s) objeto (s) licitado (s).

2. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Aquisição dos Produtos

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Miuta da Ata Registro de Preços

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

2

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2. Em consórcio;

3.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3.4 - A Observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de: Contrato Social original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada em cartório; Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social Atualizado.

4.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 conforme Modelo V.

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP e suas alterações. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

A MENCIONADA CERTIDÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA ENVELOPE 01 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021 “PROPOSTA” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ:</p>
<p>À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA ENVELOPE 02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ:</p>

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.2- Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.3 - Preço total de cada item;

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.5 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.6- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.7- Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar para fins de habilitação do certame a seguinte documentação:

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no envelope 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e estar em plena validade:

7.1.2-Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.1.4 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.5 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.6 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.1.7 Prova de Regularidade junto ao Município sede do licitante;

7.1.8 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.9 Prova de Regularidade junto à Previdência Social;

7.1.10 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.1.10 Alvará de funcionamento (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

7.1.11 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexoll;

7.1.12 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

7.1.13 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

7.1.14 Registro da empresa no CREA (ART) com certidão de registrado e quitação Pessoa Jurídica. (Original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), caso a mesma não tenha sido impressa através da internet;

7.1.15 Autorização do órgão ambiental competente para transportar resíduos sólidos (Original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), caso a mesma não tenha sido impressa através da internet;

7.1.16 Licença de operação do aterro sanitário fornecido pelo órgão ambiental competente (Original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), caso a mesma não tenha sido impressa através da internet;

7.1.17 Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que seja condizente com o objeto desta licitação;

7.1.18 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

7.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

7.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação **no momento do credenciamento**.

7.5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

7.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1 Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **no credenciamento** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.

8.2 Os benefícios que a empresa receberá são:

8.2.1 Preferência de contratação nos casos de empate;

8.2.2 Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 Classificação das Propostas Comerciais:

9.3 Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço no item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.5 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6- Será desclassificada a proposta que:

9.7 Não se refira à integralidade dos itens constantes no objeto;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7

9.8 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.9 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

9.10 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.11 Lances Verbais:

9.12 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.13 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.14 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.16 Julgamento:

9.17 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, a Pregoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.20 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.21 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.22 Sendo aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.23 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.24 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.25 Da sessão lavra-se Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.26 Os licitantes vencedores que ofertarem lances durante o certame deverão encaminhar a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, até 48 horas à realização do Pregão, nova Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10 - IMPUGNAÇÕES E RECURSO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo lote, ou seja, pelo menor preço global.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

11.2 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto aos licitantes vencedores, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto aos licitantes vencedores e homologará o procedimento licitatório.

12 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS MATERIAS

12.1 - O Departamento competente para receber, conferir e autorizar a prestação de serviço desta licitação será o Departamento Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Industrial e Agropecuário.

12.2 – Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da AF, e a troca das caçambas (cheira pela vazia) deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do servidor público.

12.3 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - No caso dos serviços não serem prestados de forma satisfatória, a contratada será notificada para adequar os mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.5 – A prestadora de serviço ficará responsável por prestar serviços de qualidade.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2021, destinada ao pagamento do objeto licitado esta prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

3.3.90.39.00.2.09.02.18.541.0006.2.0089 00.01.00

14 PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cruzília, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, conforme determinações do TJMG e SEF MG, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.9 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e da Pregoeira serão publicadas no site Oficial e no quadro de avisos da prefeitura, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.12 - O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília (**artigo da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 ramal 215, pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURIDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

17 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA - MG, 30 de agosto de 2021.

12

Angela Ap. Carvalho Santos

PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B e E), Bem como para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) vigentes. A coleta dos resíduos será nos departamentos de saúde do município de Cruzília, sendo: Vigilância em Saúde, Policlínica, Posto José Orígenes, Farmácia de Minas, Ambulatório Saúde Mental, PSF Rural, PSF Brejinho, PSF Kennedy, PSF Vila Magalhães e Olaria, PSF Centro e Centro de Especialidades. A empresa contratada deverá efetuar o transporte dos resíduos em veículos apropriados e em conformidade com as normas da ABNT, atender a Legislação de Trânsito, assim como a legislação ambiental e sanitária aplicáveis. O transporte para destinação final dos resíduos deverá ser feito por quinzena, salvo necessidade extra ou redução. Tal solicitação se justifica levando em consideração que durante o período de emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 deverá ser observado um aumento na quantidade gerada de resíduos sólidos da saúde de 15 a 25%, estima a quantidade de 120 kg por mês. Valor estimado mensal, conforme anexo I deste edital.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

LOTE 1					
ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES (ATÉ 120 KG)	mês	12		

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro: que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos;

Nome do responsável _____

O município de Cruzília pagará a contratada o valor máximo de R\$ 823,33 (oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) por mês, conforme apuração no mapa de cotações de preço.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

14

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

15

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0171/2021 - Pregão nº 0081/2021), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

SÃO PARTES:

De um lado: MUNICIPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, sediado administrativamente à Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cruzília -MG, e aqui representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado: A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, à rua _____ nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu sócio/diretor, _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente de licitação, Pocesso Licitatório nº _____/2021, Pregão Presencial _____/2021 em conformidade com o Edital respectivo e as normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 1.026/2009 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B e E), Bem como para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) vigentes. A coleta dos resíduos será nos departamentos de saúde do município de Cruzília, sendo: Vigilância em Saúde, Policlínica, Posto José Orígenes, Farmácia de Minas, Ambulatório Saúde Mental, PSF Rural, PSF Brejinho, PSF Kennedy, PSF Vila Magalhães e Olaria, PSF Centro e Centro de Especialidades. A empresa contratada deverá efetuar o transporte dos resíduos em veículos apropriados e em conformidade com as normas da ABNT, atender a Legislação de Trânsito, assim como a legislação ambiental e sanitária aplicáveis. O transporte para destinação final dos resíduos deverá ser feito por quinzena, salvo necessidade extra ou redução. Tal solicitação se justifica levando em consideração que durante o período de emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 deverá ser observado um aumento na quantidade gerada de resíduos sólidos da saúde de 15 a 25%, estima a quantidade de 120 kg por mês. Valor estimado mensal, conforme

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

anexo I deste edital.

1.2- A Administração se reserva no direito utilizar no todo ou em parte do objeto licitado.

2. DOS PREÇOS

2.1 Os preços serão os apresentados, conforme proposta da CONTRATADA e lances realizados, o que os tornam partes integrantes do presente instrumento.

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O contrato vigorará pelo prazo de ___/___/___ pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao CONTRATADO, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

4.2 O Município de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao Contratado, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Processo Licitatório Nº ____/2021, Pregão Presencial Nº ____/2021, e legislação pertinente.

4.3A Autorização de Serviço (AS) e documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento conterà:

4.3.1 As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

4.3.2 A forma do fornecimento: Parcelada

4.3.3 O prazo máximo de 24 h substituir a caçamba cheia pela vazia, que ficará na área de transbordo indicada pelo Município de Cruzília MG.

4.3.4 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

4.4 Não será admitida a prestação de serviço pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AS (s).

4.5 As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

4.6 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

4.7 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem esta delegar;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.8 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da Autorização de Serviço – AS;

5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da A.S (Autorização de Serviço) pelo contratado.

6 DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A prestação de serviço deverá ser efetuada pela contratada diretamente nos locais determinados pelo Departamento solicitante, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

7 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

7.2 Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Não será admitida a prestação de serviço pelo contratado sem que ele esteja de posse da Autorização de Serviço respectiva;

8.2 Os serviços do Contrato serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidade, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABNT, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 h;

8.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações do Contratado:

9.2 Fornecer o(s) serviço (s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pela Contratante;

9.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre a mercadoria;

21

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

10.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data da prestação de serviço na unidade requisitante.

10.3 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação de serviço.

11 DAS PENALIDADES

12.2. Multa por inexecução parcial na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

12.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

12.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução integral do mesmo.

12.5. A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6. A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

13.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

22

13.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

13.4. É vedado ao fornecedor interromper o serviço, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

14. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

14.2. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.4. A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo ordenador de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

15.2. Os gastos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.09.02.18.541.0006.2.0089 00.01.00

16. PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

17. FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília, de..... de

José Carlos Maciel de Alckmin

Compromissaria

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

23

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2021

MINUTA DE CONTRATO

24

SÃO PARTES:

De um lado: MUNICIPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito Público interno, CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, sediado administrativamente à Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cruzília -MG, e aqui representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado: A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ à rua _____ nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu sócio/diretor, _____ neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente de licitação, Processo Licitatório nº _____/2021, Pregão Presencial _____/2021 em conformidade com o Edital respectivo e as normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 1.026/2009 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, deliberam as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o registro de preços para contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (exclusivamente dos Grupos A, B e E), Bem como para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas da ABNT (Associação Brasileiras de Normas Técnicas) vigentes. A coleta dos resíduos será nos departamentos de saúde do município de Cruzília, sendo: Vigilância em Saúde, Policlínica, Posto José Orígenes, Farmácia de Minas, Ambulatório Saúde Mental, PSF Rural, PSF Brejinho, PSF Kennedy, PSF Vila Magalhães e Olaria, PSF Centro e Centro de Especialidades. A empresa contratada deverá efetuar o transporte dos resíduos em veículos apropriados e em conformidade com as normas da ABNT, atender a Legislação de Trânsito, assim como a legislação ambiental e sanitária aplicáveis. O transporte para destinação final dos resíduos deverá ser feito por quinzena, salvo necessidade extra ou redução. Tal solicitação se justifica levando em consideração que durante o período de emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 deverá ser observado um aumento na quantidade gerada de resíduos sólidos da saúde de 15 a 25%, estima a quantidade de 120 kg por mês. Valor estimado mensal, conforme anexo I deste edital.

1.3- A Administração se reserva no direito utilizar no todo ou em parte do objeto licitado.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5. DOS PREÇOS

2.1 Os preços serão os apresentados, conforme proposta da CONTRATADA e lances realizados, o que os tornam partes integrantes do presente instrumento.

6. DO PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O contrato vigorará pelo prazo de ___/___/___ pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

11.1 O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao CONTRATADO, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2 O Município de Cruzília, durante a vigência do presente contrato procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao Contratado, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Processo Licitatório Nº _____/2021, Pregão Presencial Nº _____/2021, e legislação pertinente.

11.3 A Autorização de Serviço (AS) e documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento conterà:

11.3.1 As especificações, a quantidade do produto desejado pelo Departamento Requisitante;

11.3.2 A forma do fornecimento: Parcelada

11.3.3 O prazo máximo de 24 h substituir a caçamba cheia pela vazia, que ficará na área de transbordo indicada pelo Município de Cruzília MG.

11.3.4 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

11.4 Não será admitida a prestação de serviço pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida (s) a (s) AS (s).

11.5 As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

11.6 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

11.7 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem esta delegar;

11.8 Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, da Autorização de Serviço – AS;

12 DO PRAZO DE ENTREGA

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da A.S (Autorização de Serviço) pelo contratado.

13 DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A prestação de serviço deverá ser efetuada pela contratada diretamente nos locais determinados pelo Departamento solicitante, que serão considerados recebidos somente após a conferência pelo responsável da respectiva unidade.

26

14 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

14.2 Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Não será admitida a prestação de serviço pelo contratado sem que ele esteja de posse da Autorização de Serviço respectiva;

15.2 Os serviços do Contrato serão recebidos pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Ordem de Serviço, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores;

15.3 Caso os serviços apresentem defeitos ou irregularidade, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABNT, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 h;

15.4 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Constituem obrigações do Contratado:

16.2 Fornecer o(s) serviço (s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;

16.3 Respeitar o prazo de entrega fixado pela Contratante;

16.4 Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

16.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre a mercadoria;

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço;

17.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada, correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data da prestação de serviço na unidade requisitante.

17.3 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação de serviço.

18 DAS PENALIDADES

13.2. Multa por inexecução parcial na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

13.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução integral do mesmo.

13.5. A contratada fica sujeita as sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente , após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.3. O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

17.4. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

17.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

17.6. É vedado ao fornecedor interromper o serviço, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

28

18. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

18.2. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

18.3. A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

18.4. A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

18.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será, facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As aquisições decorrentes do objeto deste contrato serão autorizadas caso a caso pelo ordenador de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

19.2. Os gastos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.001600.01.00

20. PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

21. FORO

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

21.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília, de..... de

29

José Carlos Maciel de Alckmin

EMPRESA:

Fornecedora/contratada

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____